



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.782, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera redação do "Caput" do Art. 1º, da Lei nº 3.611, que dispõe sobre o Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 1º, da Lei 3.611, de 17 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale Alimentação, mensalmente, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício do cargo."

...

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 3.611, de 17 de julho de 2018, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Vila Maria - RS, 24 de março de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo